

LEI MUNICIPAL Nº. 321/2009

“Cria cargo em comissão que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Jurídica, de livre nomeação e exoneração, que passa a ser parte integrante do Anexo I-A da Lei Municipal nº 216/2005, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 27 de fevereiro de 2009.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº. 321/2009

ANEXO I-A DA LEI MUNICIPAL Nº 216/2005

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CÓDIGO DO CARGO | NUMERO DE VAGAS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO |
|---------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------|
| Gerente de Assistência Jurídica | GAJ | 01 | CC-VI |

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 216/2005 - ATRIBUIÇÕES

- GERENTE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

OBJETIVOS: - Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura.

- Coordenar, executar e dirigir as ações voltadas à defesa dos cidadãos, nas áreas de assistência judiciária, defesa do consumidor e defesa dos direitos humanos e cidadania.
- Assessorar entidades sociais que necessitam de assistência jurídica.
- Orientar a população carente em matéria jurídica.
- Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Prefeitura.
- Desincumbir-se de suas atribuições com estrita observação das normas técnicas aplicáveis.

RECRUTAMENTO: Ampla

ESCOLARIDADE: Curso superior de Direito e habilitação legal para o exercício da profissão comprovada através da inscrição na Ordem de Advogados do Brasil.

ALTO CAPARAÓ, 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal